



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.918, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a redação do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.832/2025 que “Dispõe sobre o programa de recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS Municipal 2025”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.832/2025 que “Dispõe sobre o programa de recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS Municipal 2025”, que passa vigora com a seguinte redação:

§1º A adesão ao REFIS Municipal 2025 dar-se-á por opção do sujeito passivo que, expressamente, reconhecer o débito tributário até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.832/2025 que “Dispõe sobre o programa de recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS Municipal 2025”, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 04 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal